



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PORANGATU**

**ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU**

**PROCESSO N° 017/2026.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E GESTÃO EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO (SST), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA LEGISLATIVA DE PORANGATU/GO**

**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 006/2026**

*“Declara dispensado o procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação contínua de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão em Segurança e Medicina do Trabalho (SST), visando atender às necessidades da Câmara Legislativa de Porangatu/GO.”*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGATU**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços realizados pelo Poder Legislativo, e ainda:

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Porangatu/GO, na condição de empregadora, deve assegurar ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado a seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço, em conformidade com a legislação trabalhista e previdenciária vigente;

**CONSIDERANDO** que a legislação brasileira, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NRs), impõe às instituições públicas e privadas a obrigatoriedade de implantação e manutenção de programas de gestão em Saúde e Segurança do Trabalho (SST);

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, implementação e acompanhamento do **PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos** e do **PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional**, como instrumentos essenciais para prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal deve manter atualizados e organizados os documentos obrigatórios de SST, tais como Ordem de Serviço, Ficha de Controle de EPI e Mapa de Risco, sob pena de irregularidade administrativa e riscos institucionais;



**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de envio de informações relativas à Saúde e Segurança do Trabalho ao sistema **eSocial**, especialmente os eventos S-2210, S-2220, S-2221 e S-2240, exigindo conhecimento técnico especializado para correta transmissão e conformidade normativa;

**CONSIDERANDO** que a correta gestão dessas informações evita inconsistências cadastrais, autuações administrativas, multas e responsabilização do órgão público;

**CONSIDERANDO** que os serviços demandam conhecimento técnico específico e acompanhamento contínuo, não sendo compatíveis com as atribuições ordinárias dos servidores da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada pela empresa PROES Serviços em Segurança do Trabalho contempla, de forma abrangente, todos os serviços necessários à adequação normativa e técnica da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** que a realização de visita técnica e emissão de relatório especializado contribuirão para a identificação de riscos e adoção de medidas preventivas e corretivas no ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** que a contratação visa promover ambiente laboral mais seguro, reduzir riscos de acidentes, proteger a saúde dos trabalhadores e fortalecer a governança institucional;

**CONSIDERANDO** que o valor proposto é compatível com a complexidade dos serviços e encontra-se dentro dos limites legais para contratação direta por dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO**, por fim, o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando preenchidos os requisitos legais;

## **RESOLVE**

I - Declarar dispensada a licitação, nos termos do art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, para a contratação da empresa **SERVIÇOS EMPRESARIAL E SST LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 55.066.379/0001-24, com sede na Rua 7 de setembro, Qd. 16, Lt. 08 – Setor Nossa Senhora da Piedade, Porangatu/GO, CEP 76554-001, representada por seu representante legal, para a prestação contínua de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão em Segurança e Medicina do Trabalho (SST), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Porangatu;

II – Determinar que o contrato deverá ser encerrado imediatamente, independente do prazo de vigência ou saldo de quantitativo, assim que a Câmara Municipal realizar o procedimento licitatório.

Porangatu - GO, 08 de janeiro de 2026

**RAFAEL CÂNDIDO MIGUEL**

Presidente da Câmara Municipal de Porangatu

**Rua 05, s/n.º – Vila Primavera, Porangatu/GO - CEP 76550-000  
CNPJ 00.824.730/0001-07 Tel. (62) 3363-9600**